



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Complementar Nº de 21 de março
de 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos
que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Dentista 30HORAS, observadas as especificações do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criadas oito vagas do cargo de provimento efetivo motorista.

Art. 3º Fica criada a gratificação de acúmulo de atividades, observadas as especificações do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º O cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente fica alterado passando a vigorar no valor mensal de R\$ 3.524,04 (três mil, quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos).

Art. 5º O cargo, a gratificação de função e as vagas de provimento efetivo observarão os requisitos, atribuições, carga horária, vencimento e número de vagas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A estruturação dos recursos físicos e humanos será realizada de forma gradativa, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5293

Art. 6º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo II.

Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de março de 2024.


Antônio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

ANEXO I

1. Dentista 30HORAS

- a. Natureza: Cargo de Provimento Efetivo
- b. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais
- c. Vencimento básico: R\$ 4.501,77 (quatro mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. formação completa em odontologia com registro em conselho de classe;
- g. Objetivo Geral (atribuições): Atuar preferencialmente no atendimento dos alunos da rede pública de ensino mantida pelo Município e/ou Estado de Minas Gerais, atuando nas seguintes atribuições:
 - i. Realizar consultas odontológicas aos usuários da sua área adstrita;
 - ii. Realizar consultas e procedimentos odontológicos em unidade de saúde do Município e, quando necessário, no domicílio;
 - iii. Realizar as atividades odontológicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
 - iv. Aliar a atuação odontológica à prática da saúde coletiva;
 - v. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde;
 - vi. Realizar pequenas cirurgias odontológicas;
 - vii. Indicar tratamentos odontológicos que não se incluam na atenção básica;
 - viii. Solicitar exames complementares;
 - ix. Realizar campanhas de tratamento preventivo e campanhas educativas, além de outras campanhas e programas de prevenção da saúde bucal que sejam instituídos pelo Município;
 - x. realizar todas as demais atribuições previstas em atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretária Municipal vinculadas à estratégia Saúde da Família vinculadas à sua área de atuação;
 - xi. realizar a coordenação de atividades, programas, grupo de servidores conforme seja eventualmente determinado pela autoridade superior;
 - xii. Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

2. Gratificação de Acúmulo de Atividades

- a. Natureza: gratificação de função
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser pago de forma concomitante com a remuneração do cargo de origem
- f. Requisitos:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. formação completa em curso de nível superior
- g. Atribuições:
 - i. Executar atividades atribuídas em ato específico decorrente de afastamento ou impedimento do titular do cargo, no qual ocorrerá a substituição, acumulando as funções e as atribuições do cargo de origem.
 - ii. exercer as demais atribuições correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas por ato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Anexo II

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº ____, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a alteração do cargo de Chefe do departamento de meio ambiente, cria cargo de Dentista 30 Horas, cria vagas de motorista e cria Gratificação de acúmulo de atividades, nos termos que especifica.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº	Vencimentos	Vencimentos totais	Encargos patronais (21%)	Projeção 2024	2025	2026
Dentista 30Horas	1	4.507,77	60.103,60	12.621,76	60.604,46	75.361,62	80.179,70
Motorista	8	1.838,57	196.114,13	41.183,97	197.748,42	249.163,01	261.621,16
Gratificação de acúmulo de atividades	1	1.000,00	13.333,33	2.800,00	13.444,44	16.940,00	17.787,00
Chefe Dep. Meio Ambiente	1	3.524,04	46.987,20	9.867,31	47.378,76	59.697,24	62.682,10
Soma	11	10.870,38	316.338,27	66.473,04	316.136,68	402.161,87	427.290,96

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerado os vencimentos de R\$ 3.524,04, referente a alteração do cargo de Chefe de departamento de meio ambiente 01 (uma) vaga, R\$ 1.000,00 de Gratificação de acúmulo de atividades 01 (uma) vaga, R\$1.838,57 referente a criação de 08 (oito) vagas de motorista e R\$ 4.507,77 referente a criação do cargo de Dentista 30 horas 01 (uma) vaga, acrescido dos encargos previdenciários incidentes, na ordem de 21%, décimo terceiro e terço constitucional de férias. Para o valor projetado de 2024 foram considerados 10 (dez) meses, enquanto que para 2025 e 2026 foram considerados 12 (doze) meses, todos acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Utilizou-se o valor do vencimento de R\$ 3.524,04, multiplicado pelo número de vaga referente a alteração do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, R\$ 1.000,00 multiplicado pelo número de vaga referente a criação da Gratificação de acúmulo de atividades, 01 (uma) vaga, R\$1.838,57 multiplicado pelo número de vagas criadas de Motorista 08 (oito) vagas e de R\$4.507,77 multiplicado pelo número de vaga referente a criação do cargo de Dentista 30 horas, acrescidos do 1/3 constitucional de férias, da projeção para o 13º salário e dos encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21%, alíquota correspondente ao recolhimento para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, considerando ainda 10(dez) meses para 2024 e 12 (doze) meses para 2025 e 2026. Para os exercícios de 2025 e 2026 houve o acréscimo de 5% como projeção de recomposição dos vencimentos.

Os recursos necessários à cobertura do aumento das despesas decorrentes da criação dos cargos, funções e readequações de que tratam esta lei estão acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para acobertá-los no exercício corrente, os quais serão contemplados nos orçamentos dos exercícios seguintes, sendo os novos valores acobertados pela diminuição de despesas, sem o comprometimento das metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal previstos na LDO.

Concluímos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes do Município.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2024 a 2026, é apresentado o demonstrativo que compõe a LDO do exercício financeiro de 2024, evidenciando que as novas despesas não comprometem as metas estabelecidas, nos termos do art. 17, § 2º, da L.C nº 101/00.

Piedade de Ponte Nova, 21 de março de 2024.

 Antonio Mayrink Bordoni Prefeito Municipal	 Tamara Cristina Carneiro Rinco Contadora CRC/MG 122786
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Piedade de Ponte Nova, 21 de março de 2024.


Antônio Mayrink Bordini

Prefeito Municipal